

TRC nº 1/1969

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: _____ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/69 _____

Fixa a verba da representação e os vendimentos do Prefeito
Municipal para o exercício de 1969.

DATA DA ENTRADA: _____

Distribuído ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: _____

OBSERVAÇÕES: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 5/69

Bento Gonçalves,
30 de janeiro de 1969.

Senhor Prefeito:

Anexo ao presente, encaminhamos a V.S. a Resolução nº 1/69, que fixa a representação e os subsídios do Senhor Prefeito Municipal para o exercício de 1969, aprovada - por unanimidade devotos.

Ao ensêjo, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Vereador LUCINDO ANDREOLA
Vice-Presidente em exercício.

A SUA SENHORIA O SENHOR
MILTON ROSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 1/69

De 30 de janeiro de 1969

Fixa a verba de representação e os vencimentos do Prefeito Municipal, para o exercício de 1969.

O Vice-Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições legais, tendo em vista a manifestação favorável do plenário da Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para o exercício de 1969, é fixada em Ncr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) a verba de Representação mensal do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - São fixados em Ncr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros novos) mensais os subsídios, para o exercício de 1969, do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 30 de janeiro de 1969

Vereador CARLOS J. PERIZZOLO
Secretário convidado

Vereador LUCINDO ANDREOLA
Vice-Presidente no exercício da Presidência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

Os Vereadores abaixo firmados, líderes de bancada, requerem na forma do regimento Interno da Casa, que a Resolução nº 1/69 que se encontra sobre a mesa seja votada em regime de urgência.

Sala Fernando Ferrari, 29 de janeiro de 1969.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/69
De 29 de janeiro de 1969.

Fixa a verba da representação e os vencimentos do Prefeito Municipal, para o exercício de 1969.

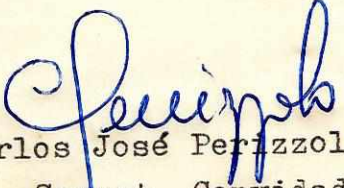
O Vice-Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições legais, tendo em vista a manifestação favorável do plenário da Casa, promulga a seguinte Resolução:

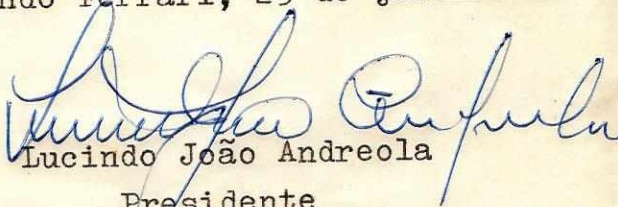
Art. 1º - Para o exercício de 1969, é fixada em Ncr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) a verba da representação mensal destinada ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - São fixados em Ncr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros novos) mensais os subsídios, para o exercício de 1969, do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, - esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Sala Fernando Ferrari, 29 de janeiro de 1969


Carlos José Perizzolo
Secret. Convidado.


Lucindo João Andreola
Presidente

Projeto de Resolução nº 1/69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Projeto de Resolução nº 1/69
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/69
De 29 de janeiro de 1969.

Projeto de Resolução nº 1/69
Fixa a verba da representação e os vencimentos do Prefeito Municipal, para o exercício de 1969.

O Vice-Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições legais, tendo em vista a manifestação favorável do plenário da Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para o exercício de 1969, é fixada em Ncr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) a verba da representação mensal destinada ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - São fixados em Ncr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros novos) mensais os subsídios, para o exercício de 1969, do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, - esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Sala Fernando Ferrari, 29 de janeiro de 1969


Carlos José Perizzolo
Secret. Convidado.

Lucindo João Andreola
Presidente

Plano da Comissão Especial
em 29/1/1969.

De acordo,

[Signature]

[Signature]

Helindo José Berselli

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 123/69
De 29 de Janeiro de 1969.

Fixa a verba de representação e os vencimentos do Prefeito Municipal, para o exercício de 1969.

O Vice-Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições legais, tendo em vista a manifestação favorável do plenário da Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para o exercício de 1969, é fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) a verba de representação mensal destinada ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - São fixados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros novos) mensais os subsídios, para o exercício de 1969, do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1969.

Sala Fernando Ferrari, 29 de Janeiro de 1969.

Lucindo João Andreola
Presidente

[Signature]
Carlos José Ferraz
Secret. Convicado